

LEI Nº 3.419/09 DE 10/07/09

AUTORIZA O PODER EXECUTIVO A FIRMAR CONTRATO DE COMODATO DE IMÓVEL QUE MENCIONA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

Vilibaldo Erich Schmid, Prefeito do Município de Campos Novos, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições previstas no Art. 100, inciso VIII da Lei Orgânica,

FAZ SABER A TODOS OS HABITANTES DESTA MUNICÍPIO QUE A CAMARA MUNICIPAL APROVOU, E ELE SANCIONA A PRESENTE LEI:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a firmar Contrato de Comodato de Imóvel Urbano, localizado no Bairro Nossa Senhora Aparecida.

Art. 2º - O Imóvel mencionado no Art. 1º tem a área de 3.000 M² (três mil metros quadrados), localizado na esquina das ruas João Maria Becker e José Hermes, no Bairro Nossa Senhora Aparecida – Cidade de Campos Novos – SC., devidamente registrado no Cartório de Registro de imóveis desta Comarca Sob Matrícula nº 11.710.

Art. 3º - O Imóvel objeto do Contrato de Comodato será utilizado pelo Município para área de lazer e práticas esportivas, e ficará disponível ao uso público.

Art. 4º - O Contrato de comodato a ser firmado pelo Município e o proprietário do Imóvel será de 2 (dois) anos, podendo ser prorrogado por igual e sucessivo prazo, desde que exista interesse das partes.

Art. 5º - Durante a vigência do Contrato de Comodato é assegurado ao proprietário Herdeiros de Jerônimo Redante a Isenção do IPTU, em relação ao imóvel dado em Comodato, na forma preceituada pelo Art. 273 Inciso I do Código Tributário do Município.

Art. 6º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Campos Novos, registrada e publicada a presente Lei em,
25 de julho de 2009.

VILIBALDO ERICH SCHMID
Prefeito Municipal